

**SUMÁRIO DO DIÁRIO EXECUTIVO**

Avisos de Editais, Retificações	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Leis Complementares e Ordinárias	1
Decretos e Portarias	1
Convênios e Congêneres	2
Outros Atos	2

DIÁRIO DO EXECUTIVO

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

**DISPENSA Nº 018/2016
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2016 celebrado entre o Município de Rio Doce e Irineu José Teixeira Sanches.

Objeto: cessão do objeto contratado à nova titularidade, figurando como Cedente o Contratado originalmente, Irineu Jose Teixeira Sanches e Contratado/Cessionário o novo proprietário do imóvel objeto do aluguel, Rafaela Alves Guichardi Bigardi e Murilo Carlos Bigardi.

Data de assinatura: 26 de outubro de 2021.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2019, celebrado entre o Município de Rio Doce e a empresa Towers Engenharia Ltda.

Objeto: reequilíbrio econômico financeiro.

Valor Total: R\$ 15.091,88 (quinze mil e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 04/11/2021.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

Lei Nº 1.083 de 03 de novembro de 2021.

Declara o Sagui-da-serra-escuro (*Callithrix aurita*) patrimônio da biodiversidade de Rio Doce, e dá Outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE aprova e eu PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE sanciono à seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sagui-da-serra-escuro - *Callithrix aurita* - como patrimônio da biodiversidade de Rio Doce.

Art. 2º Fica estabelecido o Dia Municipal do Sagui-da-serra-escuro - *Callithrix aurita* - a ser celebrado anualmente na data de 17 de junho, no âmbito do Município de Rio Doce.

§1 O Dia Municipal do Sagui-da-serra-escuro - *Callithrix aurita* - tem como objetivo informar acerca da importância da conservação da espécie de sagui, ameaçado de extinção.

§2º - O período de 5 de junho (Dia Internacional do Meio Ambiente) até 17 de junho fica constituído como período magno da celebração do *Callithrix aurita*, no qual poderão, havendo disponibilidade financeira do Município, ser realizadas atividades de:

I - educação ambiental, especialmente na rede de ensino público;

II - divulgação das pesquisas e do monitoramento das espécies disponibilizados pelos órgãos e entidades competentes;

III - capacitação técnico-científica, em medidas de conservação, e em estratégias turísticas;

IV - avaliação das atividades e do andamento de ações no Município, através de conferências, congressos, fóruns, painéis, seminários e simpósios, capazes de congregar diferentes atores sociais como o Poder Público, sociedade organizada, instituições de ensino e pesquisa.

V - avaliação e renovação das metas do Programa de Conservação do *Callithrix aurita*, abertas para novas deliberações;

VI - produções de materiais informativos concernentes a esta lei e a seus objetivos, bem como a realização de ações de natureza educacional voltada, especialmente, a conservação do Sagui-da-serra-escuro - *Callithrix aurita*.

§3 As ações constante no parágrafo 2º deste artigo, deverão ser intermediadas pelo Conselho Municipal de Melhoria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CODEMA de Rio Doce e pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rio Doce, visando a consecução das atividades propostas, devendo ser tomadas medidas, estabelecidas em planejamento estratégico, de educação, de natureza científica, de avaliação, de conscientização e de deliberação, capazes de proteger e conservar esse patrimônio da biodiversidade municipal, buscando revertê-lhe a condição de espécie em extinção, conforme disposto na Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 444, de 17 de dezembro de 2014, ou outra que viesse a substituí-la.

Art. 3 Faculta-se ao Poder Público estabelecer parcerias ou convênios com instituições nacionais e internacionais de pesquisa, de educação ambiental e/ou proteção e conservação, comprometidos com os objetivos desta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Público facilitará a produção de materiais informativos concernentes a esta Lei e a seus objetivos, bem como realizar ações de natureza educacional voltadas, especialmente, à conservação do Sagui-da-serra-escuro (*Callithrix aurita*) e de seu ecossistema.

Art. 4 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Rio Doce.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 03 de novembro de 2021.

DECRETOS E PORTARIAS

Decreto nº 2.128, de 04 de novembro de 2021.

Dispõe sobre alteração do Decreto n. 2.119, de 13 de outubro de 2021, que declarou de utilidade pública bem imóvel para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal n. 2.119, de 13 de outubro de 2021, que declarou de utilidade pública bem imóvel para fins de desapropriação e dá outras providências;

Considerando a necessidade pública e interesse social da implantação do deságue da rede de drenagem pluvial da sede do Município;

Considerando que durante o procedimento de desapropriação do imóvel restou constatado erro material constante no art. 2º do Decreto





Municipal n 2.119/2021;

Considerando a necessidade do serviço público e atendimento ao Interesse Público Municipal, em garantia a efetiva prestação de serviço à sociedade;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto n 2.119, de 13 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública em caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade de utilização do terreno para implantação do deságue da rede de drenagem pluvial.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Doce, 04 de novembro de 2021.

Decreto Nº 2.129 de 04 de Novembro de 2.021.

Designa Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal Antidrogas.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 842/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Antidrogas:

I- Representantes Governamentais Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Cláudia Pereira Ferreira Oliveira (Titular)

Joice Ellen Ferreira Calixto (Suplente)

Ana Carolina do Carmo (Titular)

Heloar Penha Gomes Pasqualon (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Estefânia Araújo Nascimento (Titular)

Genoveva Cristina Gomes (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Cinthia Virginia Gomes (Titular)

Rosângela Moreira de Oliveira (Suplente)

II – Representantes da Sociedade Civil Representantes da Polícia Militar

Soldado Phelipe Barbosa de Oliveira (Titular)

Sargento Lene Márcia Soares de Souza (Suplente)

Associação Municipal dos Vicentinos de Rio Doce - AMUVIRD

Antônio Áureo do Carmo (Titular)

Jesus Matias (Suplente)

Associação Cultural Semear

Jean Carlos Gomes Calixto (Titular)

Tairik Lopes dos Santos (Suplente)

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Janaina dos Santos (Titular)

Elis Regina Gomes Monteiro de Castro Lana (Suplente)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 04 de Novembro de 2021.

Decreto Nº 2.130 de 04 de Novembro de 2.021.

Designa Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 843/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I- Representantes Governamentais Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Cláudia Pereira Ferreira Oliveira (Titular)

Geraldo Cristiano do Prado (Suplente)

Ana Carolina do Carmo (Titular)

Joice Ellen Ferreira Calixto (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Sabrina Cirilo de Oliveira (Titular)

Silvia Aparecida de Oliveira do Carmo (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Taís Faustino de Oliveira (Titular)

Cleidiane Monique de Souza Ribeiro (Suplente)

II-Representantes da Sociedade Civil

Representantes de usuários

Geralda Maria de Oliveira (Titular)

Maria de Lourdes Pereira Silva (Suplente)

Vanda Maria dos Anjos (Titular)

Antônio Grigório de Araújo (Suplente)

Maria de Lourdes Moura Balduino (Titular)

Maria Auxiliadora Moura (Suplente)

AMUVIRD

Maria da Conceição de Souza (Titular)

Lucrécia de Moraes Ribeiro (Suplente)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 04 de Novembro de 2021.

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

OUTROS ATOS

